



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO**

Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo - SC
CEP: 89178-000 CNPJ: 95.952.230/0001-67 Telefone: (47) 3547-0179

CONCORRÊNCIA

68/2022

Nº Processo: 68/2022

Data Processo: 29/04/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 02/06/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS SINISTRADOS, RETIDOS OU DE VEÍCULOS E OBJETOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO INCISO XI E XII, DO ART. 24, DA LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 13.160 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após o credenciamento da única empresa participante: FERRO VELHO MAKITO LTDA, a qual apresentou a declaração e Certidão simplificada de ME/EPP. Como condição preliminar de habilitação foi conferido se a empresa licitante apresentava alguma restrição ou eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>) em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, a qual estavam de acordo com as exigências, na qual foi determinada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da participante. Sendo que a participante apresentou toda documentação de acordo com as exigências do edital com exceção da CND Municipal a qual está positivada, considerando que a participante se enquadra e apresentou a certidão simplificada de ME a mesma possui o prazo de 05 dias para regularização da respectiva certidão. Considerando que não houve manifestação em interposição de recurso, o qual direito foi denegado pelo participante o qual também concordou com a realização da abertura do envelope da proposta. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Clóvis Samp
PRESIDENTE

Gean Carlos Cavilia
SECRETARIO

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcos Antonio Dias
(FERRO VELHO MAKITO LTDA ME)
